

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.458/2022**

*Altera o Decreto nº 1.408/2021 que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021-2023*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90, pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 381, de 09 de março de 2009 e:

**CONSIDERANDO** a mudança de representação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea a, do inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 1.408/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º [...]**

*I – Representantes do Governo Municipal:*

*a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:*

**- MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS – (Titular); e**

**- SUZI CLÉZIA GOMES DE MOURA (Suplente).**

**Art. 2º** O Decreto nº 1.408/2021, constará anexo a esse Decreto, devidamente atualizado.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 25 de janeiro de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.408/2021

*“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90, pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 381, de 09 de março de 2009,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, os conselheiros indicados a seguir:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:

- **MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS** – (Titular); e

- **SUZI CLÉZIA GOMES DE MOURA** (Suplente).

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

- **DANIELA LOIOLA MENEZES** – (Titular); e

- **GRACIELE GOMES DA SILVA** (Suplente).

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- **BERNADETE RODRIGUES ALVES** (Titular); e

- **ÉRICA JAMILE ALVES DE MENEZES** (Suplente).

d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente:

- **JAIRO ROCHA COSTA** (Titular); e

- **TIAGO ANDRADE DOS SANTOS** (Suplente).

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

II – Entidades que Prestam Assistência Social a Criança e/ou Adolescente:

a) Representante Associação dos Pais e Amigos excepcionais:

- **TELMA RIBEIRO VARJÃO** (Titular);
- **KÊNIA MAURICI FERREIRA** (Suplente).

b) Associação de Educadores e Amigos da Educação:

- **DANIELA PEREIRA DE SOUZA MARQUES** (Titular);
- **ELIANA CARDOSO DE MOURA GONÇALVES** (Suplente).

c) Representantes da Pastoral da Criança:

- **ELIENE MARIA DE SANTANA SILVA** (Titular);
- **JOÃO BOSCO GONÇALVES MENEZES** (Suplente).

d) Representante do Clube de Mães de Uauá:

- **NATÁLIA LOIOLA MARQUES RIBEIRO** (Titular);
- **ELIETE CARDOSO DA SILVA** (Suplente).

§ 1º Os representantes do Governo Municipal são de livre escolha do Prefeito, e seus mandatos durarão, no máximo, até o final da atual gestão.

§ 2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da posse, permitida uma única recondução para quem estiver no primeiro mandato.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 04 de agosto de 2021.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97